



DECRETO MUNICIPAL Nº 3078 DE 26 DE MAIO DE 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2484 de 28 de maio de 2019 e Instrução Normativa RE Nº019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecida a adesão do município de Salto do Jacuí a plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Junho/2020	1 vale compras 1 vale compras 1 vale compras	no valor de R\$ 250,00 no valor de R\$ 150,00 no valor de R\$ 100,00
Julho/2020	1 vale compras 1 vale compras 1 vale compras	no valor de R\$ 250,00 no valor de R\$ 150,00 no valor de R\$ 100,00
Agosto/2020	1 vale compras 1 vale compras 1 vale compras	no valor de R\$ 250,00 no valor de R\$ 150,00 no valor de R\$ 100,00
Setembro/2020	1 vale compras 1 vale compras 1 vale compras	no valor de R\$ 250,00 no valor de R\$ 150,00 no valor de R\$ 100,00
Outubro/2020	1 vale compras 1 vale compras 1 vale compras	no valor de R\$ 250,00 no valor de R\$ 150,00 no valor de R\$ 100,00



Novembro/2020	1 vale compras 1 vale compras 1 vale compras	no valor de R\$ 250,00 no valor de R\$ 150,00 no valor de R\$ 100,00
Dezembro/2020	1 vale compras 1 vale compras 1 vale compras	no valor de R\$ 250,00 no valor de R\$ 150,00 no valor de R\$ 100,00

Art. 2º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Av Hermogênio C. dos Santos 342, com o responsável pela entrega Sr. Cassio Marcelo Oliveira Gonçalves, Secretário Municipal da Fazenda e-mail cassiomarcelo.2013@gmail.com Tel. 55-3327-1448, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 26 de Maio de 2020.


Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.